

Resolução nº 08/15

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM n° 2.047, de 05 de novembro de 2002, com destaque ao Art. 7°, inciso XV, que trata das considerações quanto a despesas com ações e serviços públicos de saúde, incluindo como integrante as ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto 7.508/11 que regulamenta o Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando a Portaria GM nº 220, de 30 de janeiro de 2007, que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde/CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

Considerando a realização do 31° Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, em Brasília-DF, no período de 06 a 08 de agosto de 2015;

Considerando a decisão da plenária, aprovada na **05ª Assembleia Geral Ordinária COSEMS/PB**, ocorrida dia 06 de julho de 2015.

Resolve:

- Art. 1º Aprovar que o COSEMS-PB custeará uma (1) passagem aérea e a uma (1) hospedagem em apartamento duplo, para todos os gestores municipais de saúde da Paraíba, garantindo a representação das 223 secretarias municipais de Saúde da Paraíba, no 31º Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.
- Art. 2º Aprovar que os recursos correram por conta da Taxa de Contribuição Institucional das Secretarias Municipais.
- Art. 3° Aprovar que apenas os gestores das secretarias municipais de saúde que estiverem adimplentes com todas as taxa de contribuição, terão garantido sua participação no 31° Congresso Nacional de Secretarias Municipais.

Paragrafo Único – Os gestores terão ate o dia 16/07/15, impreterivelmente, para enviarem para o e-mail <u>31congressonacional@gmail.com</u> sua Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

Art. 4° - Aprovar que os gestores que não puderem participar poderão ceder a sua vaga para um (1) técnico do seu município, devendo para isso anexar na Ficha de Inscrição preenchida com os dados do técnico, um oficio ratificando sua indicação

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da competência fevereiro de 2015.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Secretaria do Município de Montadas-PB Presidente do COSESMS-PB